



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 084 | 13 de Maio de 2024

## Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**  
NÃO SERVE APENAS PARA  
O **BOLSA FAMÍLIA**,  
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Aimara Silva Castro

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

### **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Alexandro Eiras Santana

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Veredores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Fundo de Previdência Municipal.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	08
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	19
Secretaria Municipal de Governo.....	20



**Cuide para não deixar a dengue, zica, e chikungunya crescerem no seu quintal**



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



**ATOS DO PODER EXECUTIVO****ADMINISTRAÇÃO**

<b>EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA</b>	
INSTRUMENTO:	Termo de Reconhecimento de Dívida
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde e Felipe de Souza Raposo.
OBJETO:	Decorrente do aluguel referente ao mês de Dezembro do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$4.069,00 (quatro mil e sessenta e nove reais), referente ao aluguel do mês supracitado.
VALOR:	R\$4.069,00 (quatro mil e sessenta e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0020.2961 3.3.90.36.00 1500
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7214/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 59, parágrafo único, da Lei de nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	08 de Maio de 2024
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo

<b>EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA</b>	
INSTRUMENTO:	Termo de Reconhecimento de Dívida
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde e Felipe de Souza Raposo.
OBJETO:	Decorrentes dos aluguéis referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março do ano de 2024, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$12.207,00 (Doze mil duzentos e sete reais), referente aos aluguéis dos meses supracitados.
VALOR:	R\$12.207,00 (Doze mil duzentos e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0020.2961 3.3.90.36.00 1500
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7214/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Artigo 59, parágrafo único, da Lei de nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	08 de Maio de 2024
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Dione Barbosa Caruzo

<b>EXTRATO CONTRATUAL</b>	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 22/2024
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa IRMÃOS VASCONCELOS LTDA EPP.
OBJETO:	O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais originado de ferro, para atender as Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Obras Públicas e Complexo da Califórnia e São José do Turvo no Município de Barra do Piraí RJ,
VALOR	R\$ 299,625,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7168/2024
VIGÊNCIA:	10/05/2024 à 10/11/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005
DATA DA ASSINATURA:	10 de Maio de 2024.



EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 23/2024
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa AML COMÉRCIO DE MATERIAS INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESTRUTURA METÁLICA, VISANDO AS REFORMAS DAS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS E ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR	R\$ 696.403,50
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7614/2024
VIGÊNCIA:	10/05/2024 à 10/11/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005
DATA DA ASSINATURA:	10 de Maio de 2024.

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao contrato de nº 01/2023
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTA LTDA
OBJETO:	Constitui objeto do presente instrumento contratual a prorrogação do prazo contratual e reajuste ao contrato de nº 01/2023, que versa acerca da locação dos 08 veículos Master MINIBUS EXECUTIV E L3H2, amparado na Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL:	1.443.552,96 (um milhão quatrocentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.0020.2961 3.3.90.39.99 1705
PROCESSO ADMINISTRATIVO	1456/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA:	12 meses
DATA DA ASSINATURA:	03 de Maio de 2024
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	DIONE BARBOSA CARUZO

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

### ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 175 de 20 de setembro de 2023, no ato de fixação de Benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, concedida ao Sr. WALDEMAR PASKO nº 078/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE FIXAÇÃO:

Onde se lê:

...

Na proporção de 63,16% da média das 80% maiores contribuições

...

Leia-se:

...

Na proporção de 63,16% da média das 80% maiores contribuições, retroage a 01/09/2023, para fins financeiros e em conformidade com a data do efetivo afastamento, sendo esta alcançada em 02 de maio de 2023.

...

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 07 de maio de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ  
Matricula 1524



## ERRATA

No BOLETIM MUNICIPAL nº 175 de 20 de setembro de 2023, no ato de concessão de Benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, concedida ao Sr. WALDEMAR PASKO nº 078/2023 do Fundo de Previdência de Barra do Piraí.

No ATO DE CONCESSÃO:

Onde se lê:

...

Na proporção de 63,16% da média das 80% maiores contribuições

...

Leia-se:

...

Na proporção de 63,16% da média das 80% maiores contribuições, retroage a 01/09/2023, para fins financeiros e em conformidade com a data do efetivo afastamento, sendo esta alcançada em 02 de maio de 2023.

...

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 07 de maio de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária - FPMBP/RJ  
Matricula 1524

## PORTARIA Nº 02/2024

Dispõe sobre a Junta Médica Oficial do FPMBP – Unidade Gestora do Regime Próprio dos Servidores de Barra do Piraí e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Piraí, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei 501/2000 e posteriores alterações, institui e regulamenta a Junta Médica Oficial do FPMBP, destinada exclusivamente aos benefícios previdenciários geridos, bem como aos pedidos de inativos do órgão de isenção de IRRF, da seguinte forma:

### CAPÍTULO I

#### Da Disposições Iniciais

Art. 1º - Fica criada a Junta Médica Oficial destinada exclusivamente ao Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do Município de Barra do Piraí, com a função de proceder avaliação médica àqueles requerentes de Aposentadoria por Incapacidade Permanente, bem como a reavaliação aos mesmos quando já inativos na modalidade; bem como perícia destinada a constatação de doença prevista no rol legal quanto a isenção de IRRF, tudo isso com a emissão de laudos e pareceres técnicos, com as finalidades dispostas neste ato.

§1º - Sempre que necessário, a perícia, singular ou pela junta, poderá ser realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde ele se encontrar.

### CAPÍTULO II

#### Da Junta Médica

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será composta por três profissionais médicos e seus respectivos suplentes, sendo esses profissionais liberais credenciados a Unidade Gestora através de procedimento próprio.

§1º - A prestação de serviços de que trata o caput deste artigo compreende os serviços médicos para realização de periciais singular ou por junta médica, nos seguintes termos:

I – Perícia por junta médica, composta por no mínimo três médicos; e

II – Perícia singular, realizada por um médico.

§2º - Poderá a junta médica do RPPS, a depender da complexidade do caso, submeter relatório a Junta Médica do Município, com a finalidade de auxílio.

§3º - Para fins de classificação das patologias, a junta médica adotará a norma geral contida na Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relaciona-

dos com a Saúde (CID).

### CAPÍTULO III

#### Do Atendimento

Art. 3º - O atendimento aos servidores ocorrerá por meio presencial dentro do expediente, no mínimo 02 vezes por semana, a depender dos procedimentos a serem realizados, competindo ao setor de coordenação de benefício o agendamento de perícia médica para os servidores:

I – Todo o atendimento deverá ser registrado no prontuário do servidor;

II – Cabe a Coordenação de Benefício agendar a data de reavaliação do servidor aposentado por incapacidade permanente, dentro dos limites legais; e

III – O não comparecimento do servidor acarretará o arquivamento do processo, salvo se comprovado a impossibilidade de comparecimento.

§1º - Caso o servidor sentir-se em condições de retorno as atividades laborativas antes da reavaliação, encaminhará pedido a junta médica para avaliação.

§2º - Os profissionais da junta médica não poderão periciar seu próprio paciente, cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral, consanguíneo ou afim até o segundo grau civil.

### Capítulo IV

#### Das Disposições Gerais

Art. 4º - Entende-se por médico perito o profissional médico com a atribuição de pronunciar-se conclusivamente sob condições de saúde e capacidade do examinado para fins de enquadramento na situação legal pertinente.

I – O perito deve ter base clínica sólida, amplo domínio da legislação em vigor, disciplina técnica e administrativa.

Art. 5º - O profissional de saúde integrante da junta médica oficial, no desempenho de suas atividades:

I – Deve-se ater à boa técnica e respeitar a disciplina legal e administrativa;

II – Poderá solicitar informações ao médico responsável pelo laudo ou ao serviço médico responsável por seu atendimento, visando facilitar, agilizar e otimizar a conclusão médica pericial;

III – Está sujeito às normas administrativas e legais instituídas pela Administração Pública e ao cumprimento dos preceitos éticos expressos no Código de Ética Médica, Resoluções do Conselho Federal de Medicina e Decisões dos Conselhos Regionais de Medicina onde estiverem inscritos.

Art. 6º - Os casos omissos serão decididos acompanhado da Junta Médica Oficial do Município, vinculado a SMRH, levando sempre em consideração o interesse público e os princípios gerais de direito.

Art. 7º - Para se habilitar a junta médica desta unidade gestora, deve o profissional comprovar qualificação profissional para o exercício da função de perito, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º - A instituição da referida junta médica própria da unidade gestora, en-

contra-se respaldo no Processo TCE/RJ nº 244.070-9/2023, em que a Corte de Contas, com bases nos processos nº 244.059-3/2022; 202.186-0/2022 e ADI 5685, firmou o entendimento quanto a faculdade do Regime Próprio em utilizar ou não a junta médica instituída pelo Município, sendo necessário observar os preceitos regentes à Administração Pública.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado cópia a SMRH e ciência a Coordenação de Benefício.

Barra do Piraí/RJ, 03 de abril de 2024.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA  
Diretora Executiva

#### PORTARIA Nº 03/2024

Institui o Comitê de Investimento e da outras providencias.

A Diretora Executiva do Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – RJ, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei nº 501/2000 e suas alterações, institui o Comitê de Investimento e dá outras providencias.

Considerando o disposto no art. 14, inciso III da Lei Municipal 323/97;

Considerando o disposto no art. 3º, inciso V do Decreto 1097/97;

Considerando o disposto no art. 40, alínea “b” da Lei Municipal 501/00;

Considerando o disposto na Resolução 519/2011 do MPAS e suas alterações;

Considerando o disposto na Portaria MTP 1467/2022;

Considerando ainda o disposto na Portaria 001/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê de Investimentos passará a ter a seguinte composição:

- Responsável pela gestão dos recursos do RPPS com a seguinte certificação:  
GABRIELA FRANCISCO DA SILVA – Registro OAB/RJ 258.069. Certificação RPPS CGINV I.

- Responsável pela Contabilidade/Finanças do RPPS com a seguinte certificação:  
THAÍS PINHEIRO BUENO – bacharel em Direito e Profissional Contábil de Registro CRC nº 101773/O-4 com Certificação RPPS CGINV I.

- Servidor Efetivo que compõe Diretoria Executiva com a seguinte certificação:  
SIDINEI FERREIRA JUNIOR – CGRPPS 5609;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Piraí/RJ, 08 de maio de 2024.

PÂMELA LÚCIA ORNELLAS PINTO OLIVEIRA  
Diretora Executiva



# SAÚDE



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

## EDITAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ convida os representantes de instituições prestadores de serviços públicos do Sistema Único de Saúde do município; usuários; conselheiros municipais de saúde; gestores na persona do Secretário de Saúde e Prefeito; Secretaria de Recursos Humanos e a Subsecretaria de Políticas Públicas para a Mulher, para participarem da **“1ª RODA DE CONVERSA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ”** com o tema “Desenvolvimento, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”. O evento será realizado no dia 17 de maio de 2024, de 9h às 14h, no auditório da UNIFAA (Rua Moreira dos Santos, nº18 Centro, Barra do Piraí-RJ).

E para que o termo do presente chegue ao conhecimento de todos, faz publicar este Edital no Diário Oficial do Município.

Barra do Piraí, 09 de maio de 2024.

  
**Ana Paula Vaz da Silva**  
Presidência em Exercício  
Conselho Municipal de Saúde  
Barra do Piraí-RJ



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Pirai – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

Resolução nº 008 de 09 de maio de 2024.

**Aprova “Ad Referendum” a Comissão Organizadora da 1ª Roda de Conversa Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Barra do Pirai.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai, considerando a Lei de nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº 12527 de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº 2810 de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº 771 de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº 131 de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº 451 de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a **1ª Roda de Conversa Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Barra do Pirai-RJ**, a ser realizada em 17 de maio de 2024;

Considerando a reunião extraordinária do pleno realizada em 03 de maio de 2024, através do Aplicativo Meet Google, onde foi discutido o assunto;

#### RESOLVE

**Art. 1º - Aprovar “ad referendum” a Comissão Organizadora da 1ª Roda de Conversa Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Barra do Pirai com os seguintes representantes: Ana Paz Vaz da Silva; Bruna Pereira da Silva Brito Ferreira, Bruno Pereira da Silva, Carlos Renato Moreira Ferreira, Luís Carlos Rodrigues, Rita Maria Guimarães e Verônica Tancredo Duarte M. Massa.**

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.**

Barra do Pirai (RJ), 09 de maio de 2024.



Ana Paula Vaz da Silva  
Conselho Municipal de Saúde de Barra do Pirai – Presidência em exercício



Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Pirai - Interino  
Dione Barbosa Caruzo



Rua Moreira dos Santos, nº768 – Centro – Barra do Piraí – RJ CEP 27.130-430 - Tel: (24) 2447-6174

**Resolução nº 009 de 09 de maio de 2024.**

**Aprova “Ad Referendum” o Regimento Interno da 1ª Roda de Conversa Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Barra do Piraí-RJ.**

O Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí, considerando a Lei de nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, a Lei nº **12527** de 18 de novembro de 2011, a Lei Municipal nº **2810** de 19 de maio de 2017 que altera a Lei Municipal nº **771** de 24 de outubro de 2003, que altera a Lei nº **131** de 19 de novembro de 1993 que alterou a Lei nº **451** de 06 de dezembro de 1991 de criação do **Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí** e ao Regimento Interno aprovado em Plenária no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando a **1ª Roda de Conversa Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Barra do Piraí-RJ**, a ser realizada em 17 de maio de 2024;

Considerando a reunião extraordinária do pleno realizada em 03 de maio de 2024, através do Aplicativo Meet Google;

Considerando a reunião das comissões realizada em 08 de maio de 2024 onde a matéria foi discutida;

### **RESOLVE**

**Art. 1º - Aprovar “ad referendum” o Regimento Interno da 1ª Roda de Conversa Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Barra do Piraí-RJ.**

**Art. 2º - Publicar o texto do Regimento da 1ª Roda de Conversa Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde – 1º RCMGTES;**

**Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, a partir desta data.**

**Barra do Piraí (RJ), 09 de maio de 2024.**

  
**Ana Paula Vaz da Silva**

**Conselho Municipal de Saúde de Barra do Piraí – Presidência em exercício**

  
**Homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Barra do Piraí - Interino  
Dione Barbosa Caruzo**



## REGIMENTO INTERNO DA 1ª RODA DE CONVERSA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE BARRA DO PIRAI-RJ (1ª RCMGTES)

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A 1ª RODA DE CONVERSA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE BARRA DO PIRAI-RJ, – 1ª RCMGTES –, convocada pela Resolução CNS nº 731 de 19 de janeiro de 2024, tem por finalidade promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Tem ainda como objetivo mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade sobre "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade, garantindo a mais ampla, equânime e democrática participação popular, e, ainda, preparar e escolher representantes para as etapas municipal, regional e estadual que compõem a 4ª Conferência Nacional de Saúde,

Parágrafo Único: A 1ª RODA DE CONVERSA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE BARRA DO PIRAI-RJ, – 1ª RCMGTES – tem também como finalidades:

I - Debater o tema da Roda de conversa "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer", com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS;



III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora de Barra do Piraí - RJ acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer os territórios como espaços fundamentais para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde e planos municipais.

VII - Estimular a criação das Comissões Intersetoriais de Recursos Humanos e Relações de Trabalho (CIRHRT) nos âmbitos municipal dos conselhos de saúde, fortalecendo a participação social na Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular; e

X - Discutir as responsabilidades do Município e dos gestores com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.



## CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª RCMGTES será realizada no dia **17 de maio de 2024**(sexta-feira) das **09:00 às 14:00 horas** e será presidido pelo Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde. A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

§ 1º - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a 1ª RCMGTES.

§ 2º - A Roda de Conversa será realizada nas dependências da **UNIFAA – Polo EAD Barra do Piraí, situada na Rua Moreira dos Santos, nº 18, no 2º andar do Edifício Vitória Régia.**

§ 3º - As deliberações da 1ª RCMGTES serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

## CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE LOGÍSTICA

Art. 3º A 1ª RCMGTES será presidido pelo Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, por quem esta designar.

Art. 4º - A Comissão Organizadora e de Logística tem as seguintes atribuições:

- I - Promover a realização da Roda de Conversa, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;
- II – Elaborar o cronograma e as programações submetendo-os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;
- III - Elaborar critérios, formas de organização e de participação nas mesas-redondas e Grupos de Trabalho;
- IV - Analisar as propostas elaboradas pelos grupos no dia da Roda de Conversa;
- V - Analisar a redação do Relatório Final;
- VI – Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Roda de Conversa;



VII - Analisar a necessidade e propor a celebração de convênios e contratos com vistas à Roda de Conversa;

VIII - Propor a política de divulgação da 1ª Roda de Conversa Municipal;

IX - Orientar as atividades de Comunicação nos meios virtuais da 1ª Roda de Conversa Municipal;

X - Elaborar as propostas para os eixos temáticos, visando orientar e subsidiar os expositores das mesas e moderadores dos grupos de trabalho;

XI - Propor expositores e debatedores para cada grupo de trabalho;

XII - Obter a relação de expositores e debatedores;

XIII - Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e elaboração do Relatório Final.

§ 1º - A Comissão Organizadora planejará a logística e contará com o suporte e apoio da Subcomissão de Relatoria.

Art. 5º - A Subcomissão de Relatoria tem as seguintes atribuições:

I - Elaborar a proposta do Regimento Interno da 1ª Roda de Conversa Municipal submetendo-os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

II - Propor, juntamente com a Comissão Organizadora, nomes para compor a equipe de Relatores dos Grupos de Trabalho;

III - Atuar como mediadora em conflitos que possam surgir na Roda de Conversa;

IV - Elaborar o Relatório final da 1ª Roda de Conversa Municipal de Barra do Piraí/RJ.

#### CAPÍTULO IV DO TEMA E DOS EIXOS

Art.6º A 1ª RCMGTES terá como tema central: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer" e deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização.

Art.7º A 1ª RCMGTES debaterá os seguintes eixos temáticos:

I - Democracia, controle social e o desafio da equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;

II - Trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático no SUS: uma agenda estratégica para o futuro do Brasil;



III - Educação para o desenvolvimento do trabalho na produção da saúde e do cuidado das pessoas que fazem o SUS acontecer: a saúde da democracia para a democracia da saúde.

Art. 8º A abordagem de cada eixo do temário será realizada por discussões em grupos de trabalho e posterior discussão e aprovação das propostas na roda de conversa.

#### **CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS**

Art. 9º 1ª RCMGTES contará com a participação de representantes de instituições prestadoras de serviços públicos do Sistema Único de Saúde do município; Conselho Municipal de Saúde; gestores na persona do Secretário de Saúde e Prefeito; Secretária de Recursos Humanos e a Subsecretária de Políticas Públicas para a Mulher.

Art. 10º Na Roda de Conversa Municipal serão eleitos delegados que participarão da Conferência Regional.

§1º As pessoas delegadas serão eleitas na proporção de: 2 (dois) usuários, 1 (um) gestor e 1 (um) profissional de saúde, num total de 4 (quatro) componentes. Também serão eleitos 2 (dois) convidados, sendo 1 (um) da Educação em Saúde e 1 (um) da Gestão do Trabalho.

§2º No processo eleitoral para a escolha de delegados, deverão ser eleitos também 2 (dois) delegados suplentes, sendo 1 (um) profissional de saúde e 1 (um) gestor ou usuário.

§3º O resultado da eleição de pessoas delegadas da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Regional em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da referida etapa, com o prazo-limite de 24 de maio de 2024.

§4º A Roda de Conversa deverá incentivar que sejam eleitas pessoas delegadas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da Conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 4ª CNGTES.

§5º Recomenda-se que a Roda de Conversa eleja sua delegação fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira.



§6º A votação ocorrerá com os delegados presentes, sendo a aprovação realizada por maioria simples de votos.

§7º É dever de todo delegado e participante cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da 1ª RCMGTES.

## CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES

Art. 11º São atividades da 1ª Roda de Conversa Municipal de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde de Barra do Piraí-RJ:

- I – Credenciamento + coffee break;
- II – Abertura Oficial;
- III – Palestra sobre o Tema Central;
- IV – Grupos de Discussão e Debate;
- V – Apresentação das Propostas dos Grupos de Discussão;
- VI – Votação e Aprovação das Propostas (Definição das propostas para a Conferência Regional);
- VII – Eleição dos delegados para a Etapa Regional;
- VIII – Encerramento.

Parágrafo Único: As listas de presença serão disponibilizadas na entrada do evento das 9:00 às 14:00 horas durante a realização.

## CAPÍTULO VII DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 12º O Regimento da 1ª RCMGTES deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior homologação do mesmo.

§1º Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.



## CAPÍTULO VIII DA ABERTURA E DA PALESTRA

Art. 13º A abertura da 1ª RCMGTES será presidido pelo Presidente em exercício do Conselho Municipal de Saúde, também pelo Presidente em exercício desta Roda de Conversa e na sua ausência ou impedimento eventual, a substituição ocorrerá por designação pelo Presidente em exercício.

Art. 14º Após a abertura no dia 17 de maio de 2024, será proferida a Palestra sobre a temática central "DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: GENTE QUE FAZ O SUS ACONTECER".

§ 1º O palestrante convidado terá 60(sessenta) minutos para exposição.

§ 2º Após a apresentação, será aberto espaço para discussão por um período de 20 (vinte) minutos com manifestações verbais sobre o tema abordado na palestra.

Art. 15º Após a palestra, o Presidente em exercício dará início aos trabalhos da Plenária.

## CAPÍTULO IX DOS TRABALHOS

Art. 16º No dia 17 de maio de 2024, após a apresentação da palestra acerca do tema central, será organizada a dinâmica de divisão dos Grupos de Discussão e Debate da Roda de Conversa.

Art.17º Os participantes presentes na Roda de Conversa serão separados em 3 (três) grupos temáticos que ficarão responsáveis por debater sobre um eixo específico.

§ 1º - Cada grupo deverá eleger um relator.

§ 2º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz.

§3º - Cada grupo deverá elaborar no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) propostas por eixo temático.

Art. 18º Os Grupos de Discussão e Debate terão início às 11:30h e término às 12:30h.

Art.19º A Apresentação das Propostas dos Grupos de Discussão e Debate terá início às 12:30h e término às 14:00h. O relator terá 10 (dez) minutos para apresentação das propostas do grupo para todos os presentes na Roda de Conversa.

§1º O relator ficará responsável por escrever a(s) proposta(s) criada(s) e entregar tal folha à Subcomissão de Relatoria.



Art. 20º As propostas que receberem maior número de votos serão levadas para o Relatório Final.

#### CAPÍTULO X DA PLENÁRIA FINAL

Art. 21º A plenária final terá como objetivos:

- I – Submeter à votação as propostas oriundas dos grupos de trabalho;
- II – Indicar e aprovar os delegados que participarão da Etapa Regional da 1ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

Art. 22º A aprovação das propostas elaboradas pelos grupos de trabalho será por maioria simples de todos os presentes na Roda de Conversa, cabendo a Presidente do Conselho Municipal de Saúde o voto de desempate.

#### CAPÍTULO XI DA ESCOLHA DOS DELEGADOS PARA A ETAPA REGIONAL

Art. 23º Ao final da votação e aprovação das propostas serão eleitos os delegados para a Etapa Regional, que serão escolhidos pelos participantes presentes na Roda de Conversa, devendo estes respeitar o estabelecido pelo Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 24º A eleição dos delegados será realizada na sexta-feira, 17 de maio, após a definição das propostas que serão encaminhadas para a etapa regional.

#### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e de Logística da 1ª RCMGTES.

Art. 26º Durante o período de funcionamento da 1ª RCMGTES o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembléia permanente para deliberação de situações



excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o Conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.

  
**Conselho Municipal de Saúde**  
**Barra do Piraí-RJ**


## RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2023

Convocamos os candidatos aprovados abaixo descritos no Processo Seletivo Edital nº 02/2023, homologado através do Decreto nº 497 de 21 de junho de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 113 de 21 de junho de 2023), a comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
ANDERSON LEMOS ISAIAS	2305301619561250	MOTORISTA D
THIAGO BENTO FERREIRA	230530071003581	MOTORISTA D

### CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SETIVO EDITAL Nº 01/2024

Convocamos os Candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2024 (Publicado no Boletim Municipal nº 046 de 13 de março de 2024). Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para qual foi aprovado.

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
SHIRLEY FERREIRA GUEDES	3	PROFESSOR DE LIBRAS
FLÁVIA DE OLIVEIRA SILVA	1	PROFESSOR DE LIBRAS
NEILA DE OLIVEIRA CUNHA	7	PROFESSOR DE LIBRAS

# GOVERNO

## REPUBLICADO POR SAIR COM INCORREÇÃO

### PORTARIA Nº 603/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores Nayara Pereira Sales, mat. 10545 e Christianne Monteiro Marchi, mat. 12037, para ser fiscal do Contrato nº 14/2024, processo nº 3660/2024, celebrado com o Município de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a empresa NANBEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objetivo a prestação de serviços de locação de computadores, notebooks e nobreaks.

Art. 2º - O servidor ora designado fica incumbido obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo: 155/SMAS/2024  
Smg/gam

